

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2017

A Resolução CIGA n.º 115, de 27 de junho de 2017, instituiu a Unidade de Controle Interno do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA com as seguintes finalidades:

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno do CIGA possui as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho do Exercício, a execução dos programas e do orçamento do CIGA;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência, eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CIGA;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Quanto à organização da unidade de controle interno, a Resolução CIGA n.º 115/2017 estabelece que:

Art. 6º. A Unidade de Controle Interno do CIGA, constituída em nível de assessoramento ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho de Administração e Fiscal do CIGA, tem por finalidade assessorá-los na supervisão da correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CIGA, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência.

Art. 7º. A Unidade de Controle Interno do CIGA será composta por, pelo menos, um Controlador Interno.

§ 1º. Poderá haver a nomeação de um Coordenador para a Unidade de Controle Interno, cuja função poderá ser desempenhada por empregado público em comissão ou permanente do CIGA.

§ 2º. O Controlador Interno deverá ser empregado público permanente do CIGA ou servidor cedido ao CIGA por um de seus entes consorciados.

Art. 8º. O Diretor Executivo do CIGA nomeará, por meio de Portaria, os membros da Unidade de Controle Interno.

A Portaria CIGA n.º 08, de 30 de junho de 2017, nomeou para exercer a função de Controlador Interno do CIGA, de forma interina até a admissão de empregado público aprovado em concurso, a Senhora Morgana Arent Michels Bagini, matrícula n.º 4, inscrita no CPF sob o n.º 039.143.739-97, ocupante do emprego comissionado 'Gerente Administrativo'.

O artigo segundo da referida Portaria estabelece o seguinte:

Art. 2º. A presente nomeação vigorará pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, tendo seus efeitos cessados com a

admissão e contratação para ocupar a vaga do emprego público permanente de Controlador Interno do CIGA, cujo ingresso dar-se-á por Concurso Público, nos termos do parágrafo segundo do artigo sétimo da Resolução CIGA n.º 115/2017.

A Controladora Interna, desde a sua nomeação, emitiu pareceres acerca dos atos de pessoal. No que tange aos atos de gestão, todos foram acompanhados e/ou revisados, uma vez que tais controles são inerentes às atividades desempenhadas pela Gerente Administrativa, a qual foi nomeada interinamente para exercer a função de Controladora Interna.

No decorrer do exercício de 2017 não houve instauração de auditorias no âmbito do CIGA. Todavia, em virtude do acompanhamento contínuo de atos e processos administrativos, é possível aferir que no Exercício de 2017:

- Não foram identificadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao CIGA;
- Não houve nenhuma tomada de conta especial instaurada;
- Não houve transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres;
- Todos os processos licitatórios realizados pelo CIGA, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, foram devidamente formalizados, ou seja, obedeceram ao trâmite interno e os respectivos atos originados foram devidamente publicados no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Além disso, todos os processos administrativos estão devidamente documentados e arquivados;
- A gestão de recursos humanos é realizada de forma bastante criteriosa, sendo que todos os atos de pessoal, desde a nomeação da Controladora Interna, possuem pareceres emitidos. O quadro de pessoal do CIGA, na data base de 31 de dezembro de 2017, era constituído por 17 empregados públicos, sendo 14 (catorze) concursados e 3 (três) comissionados. Além do quadro de efetivos e comissionados, havia 1 (um) estagiário e 3 (três) terceirizados (secretária executiva, servente e office-boy). As nomeações de concursados, bem como qualquer outra forma de contratação de pessoal, sempre são previamente aprovadas pelo Conselho de Administração do CIGA;
- Não houve determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado ao CIGA;
- Os registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelo CIGA estão em conformidade com os dados remetidos via e-Sfinge ao TCE/SC; e
- Os relatórios, dados e informações apresentados na 'Prestação Anual de Contas de Gestão – Exercício 2017' são fidedignos aos relatórios dos sistemas operacionais utilizados pelo CIGA.

Por fim, o CIGA preza pela legalidade, economicidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e pela soberania do interesse público no desempenho de suas atividades, de forma que os consorciados, os órgãos de controle externo, os usuários dos sistemas do CIGA e os cidadãos em geral possuam irrestrito acesso aos atos praticados pelo CIGA, tendo em vista que no site do CIGA (<https://ciga.sc.gov.br/transparencia/>) e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.dom.sc.gov.br) é possível verificar várias informações e dados do Consórcio.

Isto posto, o parecer é pela **REGULARIDADE**, em forma e conteúdo, da 'Prestação Anual de Contas de Gestão – Exercício 2017' do CIGA.

Florianópolis, 31 de março de 2018.



Morgana Arent Michels Bagini
Controladora Interna